

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMIGIO – PB

LEI Nº 951/2013 .

REMÍGIO, 05 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
ATÉ O LIMITE DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA
MIL REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba, Melchior Naelson Batista da Silva, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para fazer face as despesas de aquisição de 02 (dois) veículos destinados a vigilância sanitária municipal.

Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

02110 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

304 – Vigilância Sanitária

2008 – Assistência a Saúde da População Municipal

1098 – Aquisição de Veículos

4490.52 – 014 – Equipamentos e Material Permanente **R\$ 60.000,00**

TOTAL **R\$ 60.000,00**

Art. 3º - Constituem recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes do crédito de que trata o artigo primeiro, anulação de dotações do orçamento vigente.

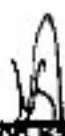


PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMIGIO – PB

Art. 4º - Esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Remigio, em 05 de SETEMBRO de 2013.



Melchior Naelson da Silva
Melchior Naelson da Silva
PREFEITO CONSTITUCIONAL
Prefeito Constitucional

